



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1533/2016,

de, 19 de dezembro de 2016.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Isis Anália de Brito, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, Sr. Alan Gonçalves Barbosa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 14.547/2016, considerando o que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 741/2005 de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Isis Anália de Brito**, ocupante do cargo de professor N-III, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

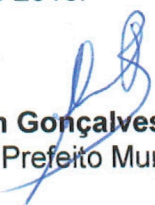
Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 50.728,60 (cinquenta mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico: R\$ 3.036,73 (três mil e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**, **Anuênio: R\$ 759,18 (setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)** e **Adicional de Titularidade 3,5%: R\$ 106,29 (cento e seis reais e vinte e nove centavos)**; totalizando o valor de **R\$ 3.902,20 (três mil, novecentos e dois reais e vinte centavos)** mensais.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados nos mesmos moldes dos reajustes dados aos servidores em atividade, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/12/2016**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Registrado a fls. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra.